



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-PGE/PA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.

EM 19/06/2020 13:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4848AA406F12E8AA.9157EC7AA5039267.17D67F86657F4D49_B72B5623B2C579AA ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-PGE-PA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta do Estado, inscrita no CNPJ nº 34.921.759/0001-29, com sede à Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP: 66.025-540, Batista Campos, Belém, Pará, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, **Dr. RICARDO NASSER SEFER**, tendo sido designado (a) o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 732/2019-PGE.G., publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 20/11/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 878/2008, Decreto Estadual nº 534/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

UASG: 925781 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: **03 de Julho de 2020.**

HORÁRIO: **09:00 horas (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no Item 1.1 deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização nos prédios da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I (Especificações Técnicas) do Edital.

2.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Licitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail **cpl.pge@pge.pa.gov.br**

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital,

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da Impugnação.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, via Sistema Comprasnet. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido através do Sistema Comprasnet**, neste caso, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos da lei;

5.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

5.1.2.2. As empresas estrangeiras em funcionamento no país deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**.

5.1.3. Não estejam sob falência ou concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

5.2 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor da Procuradoria-Geral, bem como Empresas cujos dirigentes - diretores, sócios ou responsáveis - seja(m) servidor(es) da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3.2 Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

6.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu Representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE/PA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o Licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7.3. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.6. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. O Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O CNPJ do Licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no SICAF.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

7.11. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro eletrônico de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7.12. Fica vedada a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”.

7.13. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos em sessão pública.

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.14. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.15 Na proposta deverão constar, pelo menos, as condições elencadas no modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, dados bancários, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

b) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço em moeda nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso será levado em conta este último. O preço dos objetos somente poderá ter até duas casas decimais depois da vírgula.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.17. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, apresentarem irregularidades insanáveis ou contiverem preços manifestamente inexequíveis.

7.18. O envio da proposta ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, do Licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO** do objeto licitado, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.19. O Licitante que não atender todas as exigências de habilitação no SICAF deverá anexar ao pregão eletrônico, no prazo fixado no item 7.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

7.20. O Licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 7.1 deste Título, a seguinte documentação:

a) declaração do SICAF referente à habilitação do fornecedor (situação);

b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** do licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou data dos últimos 90 (noventa) dias, se a validade não estiver expressa na Certidão;

7.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que exista alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.22. O Licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.3 do Título 11 deste Edital.

7.23. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), serão encaminhados pelo Licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no subitem 10.4 do Item 10 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o LOTE ÚNICO, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

8.1.2. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

8.2. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.4. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.5. Durante a sessão pública de lances, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se o Licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.10. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 8.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto e Fechado**: em que a etapa do envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.2. Encerrado o prazo previsto no item 9.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3. Encerrado o prazo de que trata o item 9.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.2 e 9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.5.
- 9.7. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá, auxiliado (a) pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.
- 9.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.9. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado para licitação será aberto aos Licitantes.

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Finalizada a negociação, o Licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

10.4.1. Caso o (a) Pregoeiro (a) interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

10.5. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pelo Licitante.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o valor unitário apresentado no orçamento estimado.

11.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverá ser observado o disposto no subitem 7.23 do Item 7 deste Edital.

11.4. Na forma de documentação complementar, observado o disposto no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

11.4.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

11.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no subitem 7.23 do Item 7 deste Edital.

11.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos, servidores da Procuradoria-Geral do Estado, a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

11.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.8. Concluídos os procedimentos descritos neste item, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 11.1 deste Edital.

11.9. No caso de não aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.10. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11. Encerrada a análise à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do Licitante será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) por meio do SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line” (I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal [Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT]; IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal [Receita Estadual e Receita Municipal]; V – Qualificação Econômico-Financeira [Balanco Patrimonial, Falsificação e Concordata] e da documentação anexada ao sistema eletrônico pelo Licitante, conforme o disposto no Item 7 deste Edital.

12.1.1. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, o Licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

12.2. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

12.3.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Nos termos deste Edital, os Licitantes deverão encaminhar, além daquela prevista no Item 7, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.4.1. Apresentar **COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

12.4.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

12.4.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.4.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.2. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, além dos documentos que atestam a qualificação técnica;

12.4.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

12.4.4. A empresa deve ser especializada no ramo prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

12.4.4.1. Conforme Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA, considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

12.4.5. **ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

12.4.6. Termo de Vistoria dos locais de prestação dos serviços ou Termo de Dispensa de Vistoria, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços, com certificação do Chefe da GSERV – Divisão de Serviços Gerais, ou, na sua



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ausência, pela DAF, Coordenação Geral de Administração e Finanças.

12.4.7. **Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, bem como deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de pragas urbanas, conforme art. 8º, da Seção II da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA.**

12.4.8. **Licenças ambiental e sanitária em conformidade ao estatuído no art. 5º da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA.**

12.5. Os documentos de habilitação que não possuem data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto o item 12.4.2 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

12.6. **O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação, deverá enviá-los em ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA para a Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PA, localizada a Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP. 66.025.540, Batista Campos, Belém/PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo sistema via chat.**

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8. O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

12.10. Considerados regulares a proposta de preços, bem como os documentos habilitatórios, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Estado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.11. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Procuradoria-Geral do Estado convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

13. DA VISTORIA

13.1. O Licitante interessado, caso julgue necessário, poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Estado para que possa elaborar sua proposta.

13.2. A visita técnica deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade.

13.3. Deverá ser previamente agendada junto à Gerência de Serviços/PGE (GSERV) pelos telefones (91) 3344-2737 ou (91) 3344-2709, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência deste direito e, conseqüentemente o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao Licitante considerado vencedor.
- 14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. A decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre o(s) recurso(s) interposto(s) terá que ser motivada sendo submetida à posterior apreciação do Procurador-Geral.
- 14.5. Havendo decisão final sobre o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Procurador-Geral adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, localizada na Rua dos Tamoios nº 1671, CEP. 66.025.540, Belém/PA, **no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso, e pelo Procurador-Geral, em havendo recurso.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Procurador-Geral e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo Procurador-Geral.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
- 16.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.
- 16.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 9º, incisos XIX e XXVII, da Lei Estadual nº. 6.474/2002, e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de decadência do direito à contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme preceitua o art. 9º, inciso XXVI da Lei Estadual nº. 6.474/2002.
- 16.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas.
- 16.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratante.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 17.5 deste Termo.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO PRAZO

18.1. Todos os itens deverão seguir os padrões de prazos descritos abaixo.

18.1.1. A empresa vencedora do certame deverá retirar a correspondente nota de empenho no prédio sede da Procuradoria-Geral do Estado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela Gerência competente ou será aceito o empenho enviado através de e-mail e confirmado pela empresa, caso o fornecedor seja desta Capital ou possuir Representante Legal na mesma.

18.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente logo após o recebimento da nota de empenho.

18.2. A prestação dos serviços ocorrerá nos endereços descritos e definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DOS DEVERES DA CONTRATADA

19.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

19.1.1. Fornecer os materiais (executar os serviços) contratados obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;

19.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

19.1.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

19.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

19.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados (serviços recusados) e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

19.1.7. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

19.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

19.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

19.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

19.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

19.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

19.4.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE,

19.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: UG 25101, Funcional programática: 25101.03.122.1297.8338, Elemento de despesa: 339039, Fonte: 0101.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

21.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Licitante que:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver proposta;
- f) Falhar na execução do Contrato;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

21.1.2 Multa:

21.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato.

21.1.2.2 De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

21.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 21.1.1.

21.3. O valor da multa será cobrado administrativamente pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

21.4 As multas previstas no item 21.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do licitante vencedor por danos causados à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

21.5 Após o 7º dia de atraso do prazo previsto no item 16.2 deste edital, sem justificativa aceita pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, o objeto será considerado como totalmente inexecutado.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Procurador-Geral, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.5. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE/PA a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme prevê a legislação vigente, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

23.11. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, poderão também ser obtidos na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, localizada, à Rua dos Tamoios, nº. 1671 – Belém-Pa, CEP 66.025-540, no horário de 08h00mm às 14h00mm, ou ainda no site de compras governamentais do Estado do Pará, www.compraspara.pa.gov.br, bem como no sítio institucional da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, www.pge.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3344-2707 ou por e-mail cpl.pge@pge.pa.gov.br

23.13. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da Justiça Estadual, do Estado do Pará, comarca da capital.

Belém (PA), de de 2020.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

EM 19/06/2020 13:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4848AA406FF12E8AA.9157EC7AA5039267.17D67F86657F4D49.B72B5623B2C579AA
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização nos prédios da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

LOTE ÚNICO

ITEM	SERVIÇOS	ENDEREÇO	Unidade de medida	Área em M ²	Quantidade de aplicações
01	Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos, Belém-PA 66025-540	M ²	1.032,26	4
02	Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Rua dos Tamoios, 1629, Batista Campos, Belém-PA 66025-540	M ²	717,42	4
03	Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Av. Conselheiro Furtado, 616, Batista Campos, Belém-PA	M ²	534,76	4
04	Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Tv. Padre Eutíquio, 1508, Batista Campos, Belém-PA 66025-540	M ²	1.422	4
05	Desinsetização, Desratização e Descupinização	Regional de Marabá Centro Regional Sudeste Rod. BR 222, Folha 30, Quadra E, lote Especial, Nova Marabá - Marabá-PA 68.507-760	M ²	336,37	4
06	Desinsetização, Desratização e Descupinização	Regional de Santarém Av. Antônio Justa, 841, Aldeia Santarém/PA 68.040-430	M ²	49	4

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada no ramo, com o intuito de executar serviços de combate a pragas urbanas, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores, quanto para usuários desta Procuradoria-Geral do Estado.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A empresa deve ser especializada no ramo prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

3.2. Conforme Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA, considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

3.3. A empresa deverá apresentar:

- Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- Atestado (s) de Capacidade Técnico-operacional que comprove(m) a prestação do serviço similar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

anteriormente, emitido(s) por órgão da Administração Pública em Geral ou Empresa Privada, devendo constar do(s) atestado(s) emitido(s) pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

c) Termo de Vistoria dos locais de prestação dos serviços ou Termo de Dispensa de Vistoria, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços, com certificação do Chefe da GSERV – Divisão de Serviços Gerais, ou, na sua ausência, pela DAF, Coordenação Geral de Administração e Finanças.

d) Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, bem como deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de pragas urbanas, conforme art. 8º, da Seção II da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA.

e) Licenças ambiental e sanitária em conformidade ao estatuído no art. 5º da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Atividades a serem realizadas:

a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, entre outros.

b) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos.

c) Eliminar e prevenir proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

4.2. Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da Contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.4. Para que a Contratante possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a Contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

4.5. Os produtos devem ser aplicados em spray e em gel nos pontos infestados ou propícios a proliferação de baratinha e barata de esgoto, e na forma de iscas de raticida nos locais propícios a proliferação de roedores.

4.6. Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverá ser usado o gel inseticida.

4.7. O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.

5. PERIODICIDADE

5.1. No primeiro mês após a assinatura do Contrato todas as unidades devem receber os serviços citados neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 04 (quatro) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.

5.3. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma mensal elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido pela CONTRATANTE.

6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses permitidos em lei, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

6.1.1. Os serviços foram prestados regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
6.1.4. A empresa CONTRATADA concorde com a prorrogação.

7. GARANTIA

- 7.1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato.
7.2. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, como: copa das áreas externas, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus à Contratante.
7.3. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
8.2. O chefe da Gerência de Serviços Gerais, ou a quem ele designar, será incumbido pelo acompanhamento junto às empresas aos locais de execução dos serviços e emissão da Declaração de Vistoria.
8.3. As vistorias deverão ser previamente agendadas pelos telefones citados na tabela do item 8.4, das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da licitação.
8.4. As visitas poderão ser realizadas nos seguintes locais:

Local / Endereço

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO	TELEFONE	HORÁRIO
Prédio – Sede Belém-PA	Rua dos Tamoios 1671, Batista Campos, 66025-540	Diogo	3344.2737 / 9905.3734	8h à 16h
Prédio – Sede Belém-PA	Rua dos Tamoios 1629, Batista Campos, 66025-540	Diogo	3344.2737 / 9905.3734	8h à 16h
Prédio – Sede Belém-PA	Av. Conselheiro Furtado 616, Batista Campos,	Diogo	3344.2737 / 9905.3734	8h à 16h
Prédio – Sede Belém-PA	Tv. Padre Eutíquio, 1508, Batista Campos, 66025-540	Diogo	3344.2737 / 9905.3734	8h à 16h
Regional de Marabá-PA	Centro Regional Sudeste Rod. BR 222, Folha 30, Quadra E, lote Especial, Nova Marabá/PA 68.507-760	Diogo	3344.2737 / 9905.3734	8h à 16h
Regional de Santarém-PA	Av. Antônio Justa, 841, Aldeia 68.040-430	Diogo	3344.2737 / 9905.3734	8h à 16h

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão na UG25101, por conta da Funcional Programática 25101.03.122.1297.8338 - Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela Secretaria de Saúde, exigidos para desempenhar os serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.2. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto à Secretaria de Saúde.
- 10.3. Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato.
- 10.4. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho.
- 10.5. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 10.6. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.
- 10.7. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos praticados por seus sócios, associados, integrantes não-sócios, empregados, representantes e prepostos, durante a execução do contrato.
- 10.8. Apresentar cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, consoante o presente Termo de Referência.
- 10.9. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à GSERV/PGE.
- 10.10. Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.
- 10.11. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 10.12. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da CONTRATANTE.
- 10.13. Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas.
- 10.14. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à CONTRATANTE especificando: Produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do responsável técnico, nome dos Técnicos de Aplicação.
- 10.15. Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 11.1.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela GSERV/PGE;
 - 11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato;
 - 11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
 - 11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 11.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 11.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 11.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 11.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 11.1.9. Relacionar-se com a CONTRATADA com exclusividade por meio de pessoas por ele credenciado.

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.10. Publicar os extratos do Contrato e de seus Aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Fornecer os materiais (executar os serviços) contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

12.1.3. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados (serviços recusados) e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.1.7. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

12.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

12.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

12.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

12.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE,

12.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Contratante.

13.2. O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da execução dos serviços se desenvolve de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao Contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

13.3. A presença da fiscalização por parte da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada no cumprimento das obrigações assumidas.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Iniciar a prestação do serviço do objeto em questão a partir da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

15.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas no Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter proposta;
- f) Falhar na execução do Contrato;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

15.1.2 Multa:

15.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato.

15.1.2.2 De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

15.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 15.1.1.

15.3. O valor da multa será cobrado administrativamente pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

15.4 As multas previstas no item 15.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do licitante vencedor por danos causados à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

15.5 Após o 7º dia de atraso do prazo previsto no item 16.2 do Edital, sem justificativa aceita pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, o objeto será considerado como totalmente inexecutado.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Diogo Gomes dos Santos – Gerente de Serviços da PGE/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do item 8 do Termo de Referência elaborado pela Divisão de Serviços Gerais - PGE e o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a). _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, cargo ocupado na empresa: _____,

tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020-PGE que visa a contratação da empresa para execução de **serviços de combate de pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização**, nos prédios da Procuradoria-Geral do Estado nos termos da Lei Estadual nº 1.787, de 15 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.407, mediante inspeção e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las à GSERV – Gerência de Serviços Gerais e ao pregoeiro(a), no prazo previsto no Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito neste certame.

Belém, ____ de _____ de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____ CPF nº. _____ RG. nº _____ indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital do Pregão Eletrônico PGE **003/2020**. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências dos referidos edifícios, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome do declarante

CPF: _____

EM 19/06/2020 13:33 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 4848AA406F12E8AA.9157EC7AA5039267.17D67F86657F4D49_B72B5623B2C579AA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º (...)/2020-PGE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o ESTADO DO PARÁ por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Rua dos Tamóios nº 1671, Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00 e, de outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, (qualificar), residente e domiciliado, em _____, à _____, nº _____, bairro _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico nº 003/2020, e a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento tem como fundamento o Processo Administrativo Eletrônico nº **2020/25246**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 6.474/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 878/2008, Decreto Estadual nº 534/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020 e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora, que passam a integrar o presente termo, sob a forma de anexo, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização nos prédios da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, nos seguintes endereços:

SERVIÇOS	ENDEREÇO	Unidade de medida	Área em M²	Quantidade de aplicações
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Rua dos Tamóios 1671, Batista Campos, Belém-PA 66025-540	M²	1.032,26	4
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Rua dos Tamóios 1629, Batista Campos, Belém-PA 66025-540	M²	717,42	4
Desinsetização,	Prédio Sede			

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desratização e Descupinização	Av. Conselheiro Furtado 616, Batista Campos, Belém-PA	M ²	534,76	4
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Tv. Padre Eutíquio, 1508, Batista Campos, Belém-PA 66025-540	M ²	1.422	4
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Regional de Marabá Centro Regional Sudeste Rod. BR 222, Folha 30, Quadra E, lote Especial, Nova Marabá - Marabá-PA 68.507-760	M ²	336,37	4
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Regional de Santarém Av. Antônio Justa, 841, Aldeia Santarém/PA 68.040-430	M ²	49	4

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Atividades a serem realizadas:

a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, entre outros.

b) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos.

c) Eliminar e prevenir proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

4.2. Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.4. Para que a CONTRATANTE possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

4.5. Os produtos devem ser aplicados em spray e em gel nos pontos infestados ou propícios a proliferação de baratinha e barata de esgoto, e na forma de iscas de raticida nos locais propícios a proliferação de roedores.

4.6. Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverá ser usado o gel inseticida.

4.7. O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PERIODICIDADE

5.1. No primeiro mês após a assinatura do Contrato todas as unidades devem receber os serviços citados neste Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 04 (quatro) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.

5.3. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma mensal elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, especificados na Cláusula Quarta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação do serviço pela CONTRATANTE.

6.2. Caso seja detectada alguma falha, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da expedição de notificação pela CONTRATANTE.

6.2.1. Essa notificação conterà um Termo de Recusa, no qual se consignarão vícios e defeitos, resultantes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da desconformidade dos serviços recebidos com as especificações discriminadas no item 4 – Termo de Referência do Edital.

6.2.2. Caso a providência requisitada no Item 6.2 não ocorra no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.3. Na impossibilidade da adoção da providência prevista no subitem 6.2, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

6.3.1. O recebimento provisório, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias da entrega dessa documentação;

6.3.2. O recebimento definitivo, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, da proposta da CONTRATADA e da Cláusula Quarta deste Contrato.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade dos serviços fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...).

7.2. Os valores dos serviços são os constantes da tabela abaixo: (reproduzir o conteúdo da proposta comercial)

7.3. O valor acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante os 12 (doze) meses iniciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática 25101.03.122.1297.8338 - Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo se assim acordarem as partes e caso demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, observado o limite disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 O valor contratual poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), a ser aplicada na periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Contrato, nos termos do artigo 16, inciso II, alínea “d”, item 6, da Lei Estadual nº 7.650/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela GSERV/PGE;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do Contrato;

10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

10.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;

10.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

10.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.9. Relacionar-se com a CONTRATADA com exclusividade por meio de pessoas por ele credenciado.

10.1.10. Publicar os extratos do Contrato e de seus Aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1.1. Fornecer os materiais (executar os serviços) contratados obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;

11.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

11.1.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados (serviços recusados) e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.1.7. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

11.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

11.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

11.4.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE,

11.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela Secretaria de Saúde, exigidos para desempenhar os serviços contratados.

12.2. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto à Secretaria de Saúde.

12.3. Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto do Contrato.

12.4. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.5. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 12.6. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.
- 12.7. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos praticados por seus sócios, associados, integrantes não-sócios, empregados, representantes e prepostos, durante a execução do Contrato.
- 12.8. Apresentar cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, consoante o Termo de Referência.
- 12.9. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à GSERV/PGE.
- 12.10. Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.
- 12.11. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 12.12. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da CONTRATANTE.
- 12.13. Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas.
- 12.14. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à CONTRATANTE especificando: Produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do responsável técnico, nome dos Técnicos de Aplicação.
- 12.15. Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da CONTRATANTE.
- 13.2. O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa da CONTRATADA; verificar se o cronograma físico-financeiro da execução dos serviços se desenvolve de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
- 13.3. A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do Contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 14.5 deste Termo.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

16.1.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato, garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) declarar informações falsas, e
- d) cometer fraude fiscal.

16.1.2 Multa:

16.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de execução do Contrato.

16.1.2.2 De 10% sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

16.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 16.1.1.

16.3. O valor da multa será cobrado administrativamente pela CONTRATANTE, e deverá ser recolhido aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

16.4 As multas previstas no item 16.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na lei e/ou Contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, como: copa das áreas externas, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus à CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente.

18.2. O presente ajuste poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

18.3. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém-PA, de de.....

Procurador-Geral do Estado

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

CPF:

CPF

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 19/06/2020 13:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4848AA406F12E8AA.9157EC7AA5039267.17D67F86657F4D49.B72B5623B2C579AA

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS	ENDEREÇO	Unidade de medida	Área em M ²	Quantidade de aplicações	Valor Unitário M ²	Valor TOTAL (04 aplicações)
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Rua dos Tamoios 1671, Batista Campos, Belém-PA 66025-540	M ²	1.032,26	4	R\$	R\$
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Rua dos Tamoios 1629, Batista Campos, Belém-PA 66025-540	M ²	717,42	4	R\$	R\$
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Av. Conselheiro Furtado 616, Batista Campos, Belém-PA	M ²	534,76	4	R\$	R\$
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Prédio Sede Tv. Padre Eutíquio, 1508, Batista Campos, Belém-PA 66025-540	M ²	1.422	4	R\$	R\$
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Regional de Marabá Centro Regional Sudeste Rod. BR 222, Folha 30, Quadra E, lote Especial, Nova Marabá - Marabá-PA 68.507-760	M ²	336,37	4	R\$	R\$
Desinsetização, Desratização e Descupinização	Regional de Santarém Av. Antônio Justa, 841, Aldeia Santarém/PA 68.040-430	M ²	49	4	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N.º 003/2020.

O prazo de validade desta proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado

PROCESSO N.º 2020/25246 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Banco _____ Agência _____ UF: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

EM 19/06/2020 13:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4848AA406F12E8AA.9157EC7AA5039267.17D67F86657F4D49.B72B5623B2C579AA
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N.º.003/2020.
Processo N.º 2020/25246

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...), inscrita no CNPJ n.º _____/____-__, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 19/06/2020 13:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4848AA406F12E8AA.9157EC7AA5039267.17D67F86657F4D49.B72B5623B2C579AA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N.º.003/2020.
Processo N.º 2020/25246

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ
n.º _____.____.____/____-__, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão
emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF n.º _____ -__, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
 não emprega menor de dezesseis anos.
 não emprega menor, a partir de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N°.003/2020.

Processo N° 2020/25246

(nome da empresa).....inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° declara para fins do disposto no item 7.6 do Edital, referente ao Pregão Eletrônico n°003/2020-PGE/PA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
4848AA406F1288AA.9157EC7AA5039267.17DC7F86657F4D49_B72B5623B2C579AA
EM 19/06/2020 13:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4848AA406F1288AA.9157EC7AA5039267.17DC7F86657F4D49_B72B5623B2C579AA